



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.544, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O ART. 8º, DA LEI Nº 2.533, DE 08 DE JANEIRO DE 2010, QUE ESTABELECE PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, INSTITUI O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

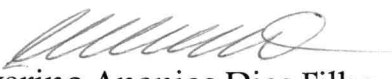
LEI:

Art. 1º – O art. 8º, da Lei nº 2.533, de 08 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º – O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 08 horas às 17 horas, e nos demais dias e horários em regime de sobreaviso, para os casos emergenciais.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 31 de março de 2023.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 59/2023 de autoria do Poder Executivo.